



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 015/ de 29 de maio de 1978.

"Dispõe sobre crédito especial para o fim que menciona".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso, no uso dos poderes que lhe são deferidos pela CARTA MAGNA, e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$-230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros), para cobertura das seguintes despesas:

05	COMUNICAÇÕES	
05.22	TELECOMUNICAÇÕES	
05.22.134	TELEFONIA	
05.22.134.02	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELEFONIA	
3 000	DESPESAS CORRENTES	
3 100	Despesas de Custeio	
3 110	Pessoal	
3 111	Pessoal Civil.....	Cr\$ 24.000,00
3 120	Material de Consumo.....	25.000,00
3 130	Material de Terceiros.....	15.000,00
3 140	Encargos Diversos.....	146.000,00
	Soma.....	210.000,00
4 000	DESPESAS DE CAPITAL	
4 100	Investimentos	
4 130	Equip. e Instalações.....	Cr\$ 5.000,00
4 140	Material Permanente.....	15.000,00
	Soma.....	20.000,00
	Total Crédito Especial.....	230.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correte por conta da seguinte anulação de verba do Orçamento vigente:

4 000	DESPESAS DE CAPITAL	
4 300	Transferências de Capital	
4 310	Amortização	
4 311	Amortização da Dívida Pública.....	Cr\$ 230.000,00
	Total da Anulação.....	230.000,00

segue.....



Fl. nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

continuação da Lei nº 015 de 29 de maio de 1978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 29 de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal